

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

---

#### **RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CREA-AC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 – CREA-AC

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS INFORMÁTICA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.596.872/0001-90, sediada na Av. Águas Claras, QS 06, LOTE C27 – ÁGUAS CLARAS/DF, por intermédio de seu representante legal, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face das decisões proferidas pela Pregoeira:

Breve resenha.

A ora recorrente participou do Pregão Eletrônico n. 008/2020, cujo objeto é “ Aquisição de 12 Desktops (tipo I e II); 09 Nobreaks; 04 Impressoras; 04 Scanner ; 02 Microfones sem fio de mesa para conferência; 01 Microfone sem fio de mão; aquisição de 04 tablets e aquisição de servidor de rede, conforme convênio nº 136/2019 e 129/2019- CONFEA.”

À recorrente, por meio do recurso apresentado tempestivamente, insurge-se contra a decisão da S. Pregoeira que classificou as empresas nos itens 01, 02, 03 e 08 a seguir:

#### Razões do Recurso

Com a devida vênia não há de prevalecer a decisão da pregoeira em vários fatores, tanto técnico como na documentação.

Na parte técnica, nossos técnicos apreciaram algumas inconsistências, das empresas recorridas nos itens 01 e 02 DESKTOP ALL IN ONE:

É solicitado que o “O monitor deverá ter estrutura que permita o ajuste de altura e inclinação (pivot)”, a empresas que apresentaram A Marca Lenovo não atende ao Edital, o mesmo não tem esta função, esta função permite que o monitor fique na vertical e horizontal.

É solicitado que o equipamento possua “Deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) portas USB 3.1, sendo destas 07 (sete) portas 1 (uma) USB tipo-C, não será permitido uso de “hub” USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas;” Todos os equipamento apresentando da DELL e LENOVO não possuem as 7 (sete) interfaces USB, por tanto não atende ao Edital.

O Edital exige “Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe;” O equipamento Lenovo não possui esta tecnologia, não

atende ao Edital.

Outra exigência não cumprida por nem um dos licitantes foi esta: "Gabinete deverá ser do tipo AIO (All-In-One) com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152 (apresentar Certificado junto com a proposta); " Observe que entre parêntese pede que o certificado esteja com a proposta. Por tanto, nem um licitante apresentou.

Finaliza exigindo que "O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware CompatibilitytestReport emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado. O fabricante do referido equipamento objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Apresentar a certificação Energystar EPA'. As certificações acima apenas a empresa I9 Soluções do Brasil Ltda apresentou.

A empresa I9 Soluções do Brasil Ltda, não atende, pois, é exigida fonte mínima de 160 watts e do equipamento ofertado é de 155 watts.

No item 03, SCANNER DE MESA:

O Edital exige o seguinte: "TIPO DE SCANNER Base plana, alimentador automático de documentos;" Todos os equipamentos apresentado não atende ao Edital nem um é Base Plana, a base plana permite que o equipamento fique na horizontal e vertical. Por tanto nem um licitante atende.

Item 08, Tablet exige-se o seguinte: "Bateria:BateriaÍonsdeLítio7000mAh" além dos que já foram desclassifica por não atenderem nas câmeras, nem um atendem na capacidade da bateria alguns chega no máximo a 7040mAh. Por tanto nem um dos licitantes para este item atendem ao Edital devendo ser desclassificado

Conclusão

Isto posto, requer que seja providenciado um parecer técnico do setor de TI deste órgão com a devida análise de todas as proposta; em um segundo momento, seja desclassificados todos que não atenderem as exigências editalícias; por fim, seja convocado a recorrente por atender ao ato convocatório por atender ao Edital.

P. deferimento.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2020.

ANTONIO MARCOS CAETANO DA SILVA

CPF 308.165.212-04

FONE: 068-98402-3603

[marcoscaetanods@bol.com.br](mailto:marcoscaetanods@bol.com.br)

**CNPJ: 02.596.872/0001-90 - Razão Social/Nome: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI**